



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Lei nº 354/2010

De 19 de junho de 2010

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 75.000,00. (Setenta e Cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Classificação Funcional 26.782.00131-265 Pavimentação de Estradas Municipais

Conta/Natureza de Despesa 3410 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 01742 – Conv. Cal.Pedras Irregulares R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2010.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrecadação prevista Receita 247299990100-Convênio Calçamento Pedras Irregulares R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Projetado até Dezembro/2010	R\$ 75.000,00
- Valor do Excesso de Arrecadação verificado	R\$ 75.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 19 de Junho de 2010.

Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Contadora CRC-PR 056174/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ERRATA

Na publicação do dia 20/06/2010, Lei 354/2010, onde se lê:

Dest de Recursos 01742 – Conv. Cal. Pedras Irregulares..... R\$ 75.000,00

Leia-se:

Dest de Recursos 31747 – Conv Cal. Pedras Irregulares II..... R\$ 75.000,00

Santa Lucia, 09 de julho de 2010.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal